

**LEI MUNICIPAL Nº 4183, DE 09/04/2015**  
**PROJETO DE LEI Nº 4492, DE 09/04/2015**

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS EM SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais em São Sebastião do Paraíso, que será comemorado todo dia 04 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando seu bem-estar.

Art. 2º A semana que antecede o dia 04 constituirá período de comemoração e será denominada Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais.

Art. 3º A Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais será período de realização de eventos de conscientização sobre proteção dos animais em praças públicas, feira de adoção de animais abandonados, realização de mutirão de castração e outras atividades relacionadas à comemoração desta data.

Art. 4º A Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais constituirá período para desenvolvimento de atividades educativas de conscientização para a proteção dos animais nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 5º As ações serão desenvolvidas pelo setor de Zoonoses da Prefeitura Municipal em parceria com ONGs e associações de protetores.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de abril de 2015.

AUTOR:VER. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JESU PAULO ARAUJO / VER. SECRET. AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

Confere com o original

---

PRESIDENTE